



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE
Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate – Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC – Portaria n.º 551/87 – Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro – Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Regulamento Complementar do Campeonato Brasileiro de Karate 2017 “Categorias para Pessoas com Deficiência - PcD”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Campeonato Brasileiro 2017 para Pessoas com Deficiência - PcD seguirá o regulamento do Campeonato Brasileiro 2017 com as devidas adaptações especificadas neste regulamento complementar, confeccionado pela Confederação Brasileira de Karate – CBK, com o apoio da Fundação José Silveira – FJS, através de parceria firmada para o desenvolvimento do karatê adaptado no Brasil.

Art. 2º As categorias para PcD acontecerão em paralelo às outras categorias do Campeonato Brasileiro 2017 – 1ª Etapa e Etapa Final.

§ 1º Para os atletas das categorias para PcD não será obrigatório se classificar na 1ª Etapa para participar da Etapa Final do Campeonato Brasileiro 2017.

§ 2º O atleta que obtiver classificação entre os três primeiros colocados em uma das Etapas Classificatórias 2017 não poderá competir nas próximas Etapas Classificatórias 2017, ou seja, somente poderá competir a Etapa Final do Campeonato Brasileiro 2017.

Art. 3º Nas categorias para PcD do Campeonato Brasileiro 2017 serão premiados os atletas campeões, vice-campeões e dois 3º colocados.

Art. 4º Para as categorias de PcD, o sistema de disputa será o de eliminatória simples, com repescagem para os 3º colocados, tanto para o kata como para o kumite.

Art. 5º Os atletas poderão apresentar kata livre de forma individual, não sendo permitido a intervenção do professor durante as apresentações de kata. O kata poderá ser repetido até as finais.

Art. 6º As categorias para PcD somarão medalhas para o quadro de classificação geral do Campeonato Brasileiro 2017 – 1ª Etapa e Etapa Final.

Art. 7º As categorias para PcD disputadas no Campeonato Brasileiro 2017 – 1ª Etapa e Etapa Final somarão pontos para o Ranking Brasileiro 2017 para PcD.

Art. 8º No quadro 1 está exposto as os códigos e as categorias de PcD do Campeonato Brasileiro 2017 – 1ª Etapa e Etapa Final.

CÓDIGOS E CATEGORIAS DE PCD				
Cod.	Mod.	Idade	Classe	M/F
223	Kata	Até 13 anos	Cegos e Baixa Visão	M
224	Kata	De 14 a 17 anos	Cegos e Baixa Visão	M
225	Kata	Acima de 18 anos	Cegos e Baixa Visão	M
226	Kata	Até 13 anos	Cegos e Baixa Visão	F
227	Kata	De 14 a 17 anos	Cegos e Baixa Visão	F
228	Kata	Acima de 18 anos	Cegos e Baixa Visão	F
229	Kata	Até 13 anos	Cadeirante	M
230	Kata	De 14 a 17 anos	Cadeirante	M
231	Kata	Acima de 18 anos	Cadeirante	M
232	Kata	Até 13 anos	Cadeirante	F
233	Kata	De 14 a 17 anos	Cadeirante	F
234	Kata	Acima de 18 anos	Cadeirante	F
235	Kata	Até 13 anos	Deficiências Intelectuais	M
236	Kata	De 14 a 17 anos	Deficiências Intelectuais	M
237	Kata	Acima de 18 anos	Deficiências Intelectuais	M
238	Kata	Até 13 anos	Deficiências Intelectuais	F
239	Kata	De 14 a 17 anos	Deficiências Intelectuais	F
240	Kata	Acima de 18 anos	Deficiências Intelectuais	F
241	Kata	Até 13 anos	Surdos	M
242	Kata	De 14 a 17 anos	Surdos	M
243	Kata	Acima de 18 anos	Surdos	M
244	Kata	Até 13 anos	Surdos	F
245	Kata	De 14 a 17 anos	Surdos	F
246	Kata	Acima de 18 anos	Surdos	F
247	Kata	Até 13 anos	Outros Tipos de Deficiência	M
248	Kata	De 14 a 17 anos	Outros Tipos de Deficiência	M
249	Kata	Acima de 18 anos	Outros Tipos de Deficiência	M
250	Kata	Até 13 anos	Outros Tipos de Deficiência	F
251	Kata	De 14 a 17 anos	Outros Tipos de Deficiência	F

252	Kata	Acima de 18 anos	Outros Tipos de Deficiência	F
253	Kumite	Acima de 18 anos	Surdos	M
254	Kumite	Acima de 18 anos	Surdos	F

Quadro 1: Categorias para PcD no Campeonato Brasileiro 2017 – 1ª Etapa e Etapa Final.

Art. 9º Para enquadramento na categoria, a atleta deverá apresentar relatório médico, indicando, de forma clara, os testes e condições em que foram aplicados para conclusão do diagnóstico – As orientações para os relatórios médicos estão disponíveis no site da CBK (http://www.karatedobrasil.com/#!/regulamentos/cnth_).

Paragrafo Único. Após análise dos relatórios apresentados, a diretoria técnica aplicará os testes de Classificação Funcional Internacional – CIF, nas categorias que julgarem necessárias, para enquadramento nas categorias pré-definidas no Quadro 1.

Art. 10º Para a categoria de **Cegos e Baixa Visão** serão considerados relatórios validos, apenas aqueles que apresentarem resultados encontrados para cada olho, informando os valores para acuidade visual e campo visual e contendo a classificação do CID-10.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**, onde todos deverão realizar suas apresentações com os olhos vendados.

§ 2º O técnico/professor, poderá posicionar o atleta dentro do koto antes da sua apresentação. Mas não será permitida a intervenção durante a mesma.

Art. 11. Para a categoria de **Cadeirantes**, serão considerados relatórios emitidos por médicos(as) de qualquer especialidade, constando o CID-10, com descrição detalhada da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Atletas que deambulam com auxílio de aparelhos/equipamentos poderão participar desta categoria. Desde que o Quadril e pernas estejam fixos na cadeira.

Art. 12. Para a categoria de pessoas com **Deficiência Intelectual** serão considerados validos, apenas relatórios que constem um detalhamento completo sobre os processos (como e por quem a determinação foi realizada?) e os métodos (quais ferramentas/testes foram utilizados?) para determinação. Devem também ser incluídos e explicados no relatório, os resultados completos para determinação do funcionamento intelectual (ex: níveis de QI, grau de comprometimento) e dos comportamentos adaptativos. As orientações completas estão disponíveis no site da CBK.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **duas classes**. Uma para aqueles que possuem diagnóstico de Síndrome de Down e outra para os que possuem outro tipos de diagnósticos que os permitam participar desta categoria.

§ 2º Não será permitida a intervenção do Técnico/Professor durante a apresentação do atleta.

§ 3º Classes para categoria de pessoas com Deficiência Intelectual:

I - Classe D1 – Síndrome de Down;

II - Classe D2 – Outros tipos de Deficiência Intelectual;

Art. 13. Serão considerados aptos para a categoria de **Surdos** os atletas que apresentarem relatório que comprove uma perda auditiva de pelo menos 55dB média tonal no melhor ouvido (três tons média tonal em 500, 1000 e 2000 Hertz), devidamente apresentados em conjunto com o resultado do teste aplicado. As orientações completas estão disponíveis no site da CBK.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **classe única**.

§ 2º Para as categorias de Surdos não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho auditivo/amplificação.

Art. 14. O regulamento de kumite para Surdos seguirá o regulamento do Campeonato Brasileiro 2017. Apenas haverá adaptação no posicionamento do arbitro central, o qual ficará mais próximo dos atletas com o objetivo de facilitar a visualização dos gestos de paralisação do combate.

Art. 15. Serão considerados aptos para a categoria para **Amputados** aqueles que não possuírem uma ou mais extremidades do corpo mediante cirurgia, acidente ou congênito. Os atletas deverão apresentar relatório do médico constando o CID-10, e a descrição detalhada da origem e tempo de amputação.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **nove classes** básicas baseadas nos seguintes códigos:

I - **AK** - acima ou através da articulação do joelho (above knee);

II - **BK** - abaixo do joelho, mas através ou acima da articulação tálus-calcâneo (below knee);

III - **AE** - acima ou através da articulação do cotovelo (above elbow); e

IV - **BE** - abaixo do cotovelo, mas através ou acima da articulação do pulso (below elbow).

§ 2º Os atletas com amputação nas duas pernas (Duplo AK, duplo BK ou associada AK+BK) poderão escolher entre as categorias para amputados ou cadeirantes. Preservando as regras e orientações da categoria determinada. Esta é uma medida cautelar que visa a segurança, e estará relacionada ao tipo de prótese utilizada pelo atleta.

§ 3º Código básico de classificação para amputados:

I - Classe A1 - duplo AK;

II - Classe A2 - AK simples;

III - Classe A3 - duplo BK;

IV - Classe A4 - BK simples;

V - Classe A5 - duplo AE;

VI - Classe A6 - AE simples;

VII - Classe A7 - duplo BE;

VIII - Classe A8 - BE simples; e

IX - Classe A9 - amputações combinadas de membros inferiores e superiores.

Art. 16. Serão considerados aptos para a categoria para **Outros Tipos de Deficiência Motora**, aqueles que possuírem comprometimento de mobilidade (parético ou plégico) em um ou mais membros. O relatório médico deverá apresentar de forma clara o diagnóstico, origem da lesão, nível de comprometimento e o CID-10 da lesão.

§ 1º Os atletas desta categoria serão colocados em **sete classes** descritas pelos códigos abaixo:

I - Classe E1 - apenas um membro superior comprometido;

II - Classe E2 - os dois membros superiores comprometidos;

III - Classe E3 – apenas um membro inferior comprometimento;

IV – Classe E4 – os dois membros inferiores comprometidos, mas que deambulem sem auxílio;

V – Classe E5 – um membro inferior e um membro superior do mesmo lado do corpo comprometido;

VI – Classe E6 – um membro inferior e um membro superior de lados opostos do corpo comprometidos;

VII – Classe E7 – os quatro membros comprometidos, mas que deambulem sem auxílio.

§ 2º Os testes motores serão aplicados por dois profissionais, sendo um educador físico e um fisioterapeuta, baseados nos critérios estabelecidos na Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF.

§ 3º Nesta categoria, só poderão competir atletas que deambulam sem auxílio. Sendo permitido a disputa apenas na posição ortostática.

Art. 17. Caso um atleta seja classificado para uma classe que não tenha outro adversário, a Comissão de Classificação poderá decidir pela alteração de classes dentro da mesma categoria no evento. Resguardando as condições de disputa entre os atletas.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES / CLASSIFICAÇÕES

Art. 18. As inscrições dos atletas serão realizadas pelas Federações estaduais, através do clube ao qual o atleta está filiado, através do formulário oficial (Ficha padrão modelo CBK) acompanhado do relatório médico e a categoria com o código de inscrição.

Art. 19. O relatório médico deverá descrever, de forma detalhada, a deficiência do atleta, constando o CID-10 correspondente à sua lesão, a descrição dos processos e métodos aplicados para obtenção do diagnóstico. Bem como, uma Declaração do diagnóstico final do profissional baseado em todas essas evidências. Deverá, também, estar devidamente datado – com prazo inferior a um ano da data da competição, assinado e carimbado por um médico constando o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 20. Os atletas que disputarão as categorias para PcD, deverão, antes da competição, comparecer em local e horário determinado pela CBK para realizarem o teste de classificação funcional levando o relatório do seu médico pessoal, dentro dos padrões exigidos pela CBK.

Art. 21. Os testes de classificação funcional serão aplicados por um profissional de educação física e/ou um fisioterapeuta, baseado em questões específicas da Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF.

Art. 22. A classificação funcional acontecerá sempre antes de cada etapa, em local e horário definidos previamente pela CBK.

Art. 23. Os atletas deverão estar devidamente registrados na CBK através do clube ao qual representará.

Art. 24. Cada atleta somente poderá competir em uma categoria para PcD.

Art. 25. Uma vez que o atleta faça sua classificação oficial, este não precisará mais levar os atestados nas próximas etapas do ano corrente, desde que ainda esteja dentro do prazo de validade exigido. Necessitando apenas refazer a classificação funcional para confirmação da classe em cada etapa.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26. Fica reservada à CBK a resolução dos casos omissos neste regulamento complementar.

Art. 27. Este Regulamento, publicado em 22 de fevereiro de 2017, terá vigência a partir de 22 de fevereiro de 2017, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.



William Cardoso



Luiz Carlos C. Nascimento